



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 025/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL N°: 665, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 209.982,81 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 6 6 5

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 209.982,81 (Duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39 (120)
Outros Serviços 3° Pessoa Jurídica - R\$ 130.290,35 - TRANSPORTE ESTADO;

II - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39 (122)
Outros Serviços 3° Pessoa Jurídica - R\$ 43.513,43 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

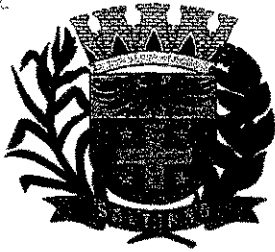
III - Classificação: 02.02.09.12.361.0014.2028 - 3.3.90.39
(121) Outros Serviços 3° Pessoa Jurídica - R\$ 7.876,83 - PNATE;

IV - Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031 - 3.3.90.30
(124) Material de Consumo - R\$ 19.121,00 (MERENDA DO ESTADO);

V - Classificação: 02.02.10.08.243.0015.2031 - 3.3.90.30
(125) Material de Consumo - R\$ 9.181,20 (MERENDA FEDERAL).

Art. 2°. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes de:

Paragrafo único - Do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1°, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, da ordem de R\$ 209.982,81 (Demonstrativo Anexo).



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de novembro de
2018.


CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


FERNANDO RENATO HYPPOLITO
- Diretor de Finanças e Patrimônio -